



KLAR
fb

Despacho CC/ CP Nº 1/2020

Integração Curricular

Mestrado Integrado em Ciências Farmacêuticas – Ano Letivo 2020/2021

O novo plano de estudos do Mestrado Integrado em Ciências Farmacêuticas (MICF), publicado pelo Despacho n.º 3790/2019 (Plano de Estudos de 2019), no ano letivo de 2020/2021, **abrangerá os seguintes alunos:**

- a) Os alunos que se inscrevem no 1.º ano, 1.ª vez;
- b) Todos os alunos inscritos ou colocados no 1.º ano e 2º ano, independentemente do ano letivo de entrada, transitam para o plano de estudos de 2019, mediante plano de integração curricular, em anexo;
- c) Todos os alunos inscritos ou colocados no 3.º ano, independentemente do ano letivo de entrada, transitam para o plano de estudos de 2019, mediante plano de integração curricular, em anexo.

Os alunos devem respeitar as seguintes **regras de inscrição** no Mestrado Integrado em Ciências Farmacêuticas:

1. Efetuar a sua matrícula/inscrição nos prazos e condições fixadas, em cada ano letivo, pelos Serviços Académicos. Fora dos períodos indicados, a inscrição pode realizar-se mediante o pagamento de multa, de acordo com a tabela de emolumentos da FFUL em vigor;
2. Efetuar, no início de cada ano letivo, a inscrição em cada uma das unidades curriculares (UC's) que pretendem frequentar em ambos os semestres, sem a qual não podem comparecer, participar nas aulas, nem prestar as respetivas provas de avaliação;
3. Os alunos que se inscrevam pela 1.ª vez na Faculdade de Farmácia, independentemente do ano curricular em que são colocados, só podem inscrever-se em **60 ECTS**, quer o ingresso seja feito pelo concurso nacional de acesso ou pelos concursos ou regimes especiais;
4. Os alunos que não têm UCs em atraso, só podem inscrever-se em **60 ECTS** correspondentes ao seu ano curricular;

5. Os alunos com **até 24 ECTS em atraso**, devem inscrever-se obrigatoriamente em todas essas UC's, e, no máximo, em 60 ECTS correspondentes ao ano curricular onde estão colocados ou do seguinte. No total, o aluno só pode inscrever-se até **84 ECTS**.
6. Os alunos com número **superior a 24 ECTS em atraso**, devem inscrever-se obrigatoriamente em todas essas UC's e, no máximo, num total de 84 ECTS correspondentes ao ano curricular onde estão colocados ou do seguinte.
7. **Não será permitida a inscrição em UC's adiantadas do 4º ou 5º ano do plano de estudos de 2019.**
8. **Excecionalmente, os alunos colocados no 3º ano do plano de estudos de 2019** poderão solicitar a inscrição em UC's do 4º ano do plano de estudos publicado pelo Despacho n.º 3816/2010 (plano de estudos de 2010), enquanto UCs isoladas. Para isso, devem apresentar um requerimento nos Serviços Académicos da FFUL, nos prazos estabelecidos, indicando as UC's em que pretendem inscrever-se, tendo em atenção que só podem inscrever-se, num total de **84 ECTS, conforme os pontos 5 e 6**.
 - a) Após a análise e aprovação da Coordenação do MICEF, os alunos serão inscritos pelos Serviços Académicos, em unidades curriculares isoladas, e ficarão isentos, excecionalmente, da propina correspondente.
 - b) Para efeitos de inscrição, os ECTS de todas as UCs serão contabilizados de acordo com os respetivos ECTS do plano de estudos em que as UCs estão inseridas.

Exemplo: Um estudante colocado no 3º ano, com 5 ECTS em atraso do 1º ano e 5 ECTS realizados do 3º ano, deverá:

- 1- Inscrever-se obrigatoriamente nos 5 ECTS do 1º ano;
 - 2- Inscrever-se nos 55 ECTS do 3º ano;
 - 3- Poderá ainda inscrever-se em 5 ECTS adiantados do 4º ano do plano de estudos de 2010.
- c) No início do ano letivo seguinte, todas as unidades extracurriculares aprovadas serão creditadas mediante o plano de integração curricular, em anexo. Os alunos devem estar cientes que **podem ganhar ou perder ECTS neste processo**.

Revisão
10

- d) A escolha dos horários será realizada pelos próprios alunos mediante as vagas disponíveis e nos prazos definidos.
- e) Os prazos para estes procedimentos são os seguintes:

Inscrição no Plano de Estudos de 2019	24 a 28 de agosto de 2019
Apresentação dos pedidos de inscrição em UCs extracurriculares	24 a 31 de agosto de 2019
Escolha de horários das UCs isoladas	7 de setembro de 2019

Com a implementação do plano de estudos do MICF de 2019 considera-se que:

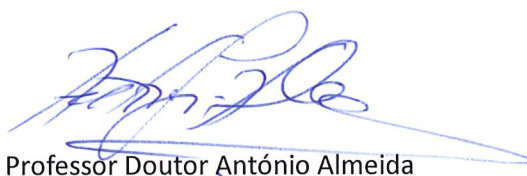
1. Em caso de reprovação a uma UC do plano de estudos de 2010, a **classificação obtida na avaliação do ensino prático e laboratorial** é válida durante **3 anos letivos**, incluindo o ano em que o estudante obteve o aproveitamento e os dois seguintes. Assim, o aluno deverá inscrever-se na UC correspondente do plano de estudos de 2019.
2. A UC de **Botânica Farmacêutica** será creditada automaticamente como opcional do 3º ano para todos os alunos que a aprovaram. Caso algum aluno não pretenda que esta UC seja considerada como opcional, terá de solicitar ao Conselho Pedagógico da FFUL que esta unidade curricular seja considerada extracurricular, mediante requerimento.
3. As **UCs de Laboratório de Biologia e Biologia Celular** serão creditadas, em conjunto, como Biologia Celular no plano de estudos de 2019 e a classificação final da UC é a média ponderada por ECTS das duas UC's. Os alunos que não tenham realizado a componente laboratorial da UC de Laboratório de Biologia terão de realizá-la na UC de Biologia Celular do plano de estudos de 2019.
4. Para efeitos de certificação, os alunos a transitar para o plano de estudos de 2019 terão as suas UC's creditadas a 01/09/2020.



Todas as situações omissas ou de dúvidas são definidas por despacho da Presidente do Conselho Pedagógico da Faculdade de Farmácia.

Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, 16 de julho de 2020

O Presidente do Conselho Científico,



Professor Doutor António Almeida

A Presidente do Conselho Pedagógico,



Professora Doutora Maria Henriques Ribeiro